



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA TERESA/ES

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

INTRODUÇÃO

Esta Carta de Serviços visa informar aos usuários os Serviços Administrativos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa.

O compromisso de atender com eficiência e efetividade às demandas da Sociedade está presente nesta Carta de Serviços ao Cidadão.

O documento traz a descrição dos Serviços Administrativos oferecidos, tratando-se de uma orientação ao público sobre como é gerida a Pasta, onde os cargos e suas atividades estão correlacionadas à Lei nº. 2.865/2023.

A presente Carta é também um instrumento de transparência. Com ela, o cidadão poderá acompanhar o desempenho dos serviços por função e cobrar a prestação de um serviço mais eficiente e adequado às suas necessidades.

Referência:

<https://www2.santateresa.es.gov.br/uploads/lei/lei-2865-2023-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-da-pmst-1678832015.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SUMÁRIO

Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde	4
Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde	5
Subsecretaria de Atenção Especializada	6
Gerência Administrativa	7
Gerência de Atenção Primária em Saúde	8
Gerência de Vigilância em Saúde	9
Gerência de Ações Integradas da Saúde	10
Gerência de Sistemas de Informação e Faturamento	11
Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria	12
Gerência de Regulação e Gestão	13
Gerência de Assistência à Atenção Especializada	14
Assessoria de Ouvidoria do SUS	16
Coordenação de Saúde Bucal	17
Coordenação da Vigilância Epidemiológica	17
Coordenação da Assistência Farmacêutica	19
Coordenação da Vigilância Sanitária	20
Coordenação da Vigilância Ambiental	21
Coordenação Administrativa	23
Coordenação de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria	24
Coordenação de Regulador	24
Coordenação de Articulação de Participação Popular	25
Coordenação da Assistência à Atenção Especializada	26
Auditoria em Saúde	27
Auditoria Médica	27
Auditoria Contábil	29
Setor de Compras	30
Setor de Manutenção	30
Setor NAPD	30
Setor de Imunização	31
Médico Regulador	32
Organograma SMSA	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”



São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Coordenar a elaboração de todos os Instrumentos de Gestão relacionados à saúde;
- II. Realizar a articulação com as esferas Estadual e Federal de Saúde e com outras Secretarias Municipais para elaboração e execução de programas, projetos e ações conjuntas em saúde;
- III. Realizar a articulação com prestadores de serviço para garantir a assistência integral à saúde;
- IV. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Compete à Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde coordenar a atuação e promover a integração das Gerências, Coordenações e Equipe Operacional sob sua gestão e a execução das seguintes atribuições:

- I. Elaborar, desenvolver e executar políticas públicas de saúde na Atenção Primária e de Vigilância em Saúde, no âmbito municipal;
- II. Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos para subsidiar a formulação de Políticas Públicas em Saúde, visando o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde (SMSA);
- III. Avaliar o desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos no âmbito da Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- IV. Subsidiar o Secretário, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito da SMSA;
- V. Conduzir periodicamente as ações de pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores de acordo com o desenvolvimento das atividades pactuadas pelos programas/setores da Rede de Saúde do Município;
- VI. Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência;
- VII. Desenvolver ações intersetoriais, no âmbito municipal, a fim de organizar e executar ações de promoção à saúde e prevenção de agravos;
- VIII. Organizar a Rede de Atenção Básica do Município segundo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, implantando e implementando atividades, ações e/ou programas definidos;
- IX. Propor programas e estratégias para acompanhamento contínuo da dinâmica do processo saúde x doença e elaborar análises que forem pertinentes, além de divulgar dados relevantes para toda a Rede de Saúde;
- X. Colaborar com o planejamento e elaboração dos Instrumentos de Gestão da Saúde;
- XI. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Compete à Subsecretaria de Atenção Especializada coordenar a atuação e promover a integração das Gerências, Coordenações e Equipe Operacional no âmbito de sua gestão e executar as seguintes atribuições:

- I. Elaborar, desenvolver e executar a política de saúde, de gestão da Regulação, Controle e Avaliação, e dos Serviços Especializados no âmbito municipal;
- II. Subsidiar o Secretário, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito da SMSA;
- III. Coordenar, organizar, acompanhar e avaliar as atividades de urgência e emergência segundo orientações normativas técnicas e operacionais das instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. Gerenciar, acompanhar e avaliar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, no âmbito da Atenção Especializada;
- V. Coordenar e acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços da Atenção Especializada no Município e na Região de Saúde, garantindo o acesso dos munícipes;
- VI. Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;
- VII. Controlar e avaliar o cumprimento das normas e metas das atividades de prestação dos serviços públicos e privados sob Gestão Municipal, por meio de avaliação dos resultados;
- VIII. Colaborar com o planejamento e elaboração dos Instrumentos de Gestão da Saúde;
- IX. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Compete à Gerência Administrativa coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA e das propostas do Quadro de Detalhamento das Despesas para elaboração das Leis Orçamentárias Anuais da Secretaria de Saúde e executar as seguintes atribuições:

I. Participar do planejamento e elaboração integrada da Política, Planos e Programação Municipal de Saúde;

II. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;

III. Estabelecer diretrizes, orientar e acompanhar as atividades de admissão, movimentação, alteração, ampliação, redução e transferência de cargos e funções;

IV. Promover estudos sobre dimensionamento do quadro de pessoal na área da saúde em consonância com as diretrizes do SUS e áreas afins;

V. Acompanhar e executar processos referentes a folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Desenvolver processos de trabalho visando a otimização de custos e melhoria da qualidade da prestação de serviços;

VII. Operacionalizar os processos de admissão, provimento, movimentação, ampliação, redução e transferências, planejados em conjunto com as áreas afins;

VIII. Executar as ações de recrutamento, seleção e controle do quadro de pessoal;

IX. Instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;

X. Incentivar ações de educação permanente;

XI. Gerenciar, supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;

XII. Apresentar periodicamente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios demonstrativos da situação econômica e financeira da Secretaria;

XIII. Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XIV. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
- XV. Coordenar as atividades de recepção e expedição de documentos e processos no âmbito da SMSA;
- XVI. Dirigir as atividades administrativas;
- XVII. Supervisionar e aprovar as atividades técnico-administrativas;
- XVIII. Supervisionar a organização e conservação do arquivo, analisando o conteúdo dos documentos e papéis, implementando o sistema de arquivamento;
- XIX. Executar outras atividades correlatas.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Compete à Gerência de Atenção Primária em Saúde coordenar e supervisionar as atividades da Atenção Primária à Saúde (APS) na execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica e executar as seguintes atribuições:

- I. Participar do planejamento e elaboração integrada da Política, Planos e Programação Municipal de Saúde;
- II. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, além de participar da elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
- III. Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência, e executar ações e atividades pertinentes para garantir o funcionamento dos setores sob a responsabilidade;
- IV. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
- V. Participar e coordenar ações e atividades relacionadas à Política de Educação Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- VI. Gerenciar campanhas, programas e outras ações de saúde atinentes à sua área de competência;
- VII. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua Gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Compete à Gerência de Vigilância em Saúde organizar, coordenar e supervisionar as atividades da Vigilância em Saúde, bem como a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica e executar as seguintes atribuições:

- I. Participar do planejamento e elaboração integrada da Política, Planos e Programação Municipal de Saúde, bem como coordenar as atividades sob sua Gerência;
- II. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no Plano de Ação, além de elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
- III. Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência e executar ações e atividades pertinentes para garantir o funcionamento dos setores sob a responsabilidade dessa Gerência;
- IV. Acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, bem como o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a Gestão Municipal;
- V. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
- VI. Gerenciar e monitorar os sistemas de informação epidemiológicos e processar as análises que lhes forem pertinentes;
- VII. Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações programadas e pactuadas da Vigilância em Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- VIII. Planejar, viabilizar e executar capacitação técnica dos Profissionais de Saúde, conforme necessidade;
- IX. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua Gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- X. Gerenciar o Programa de Imunização Municipal;
- XI. Planejar, viabilizar e executar capacitação técnica dos Profissionais de Saúde, conforme necessidade;
- XII. Executar outras atividades correlatas.

GERÊNCIA DE AÇÕES INTEGRADAS DA SAÚDE

Compete à Gerência de Ações Integradas da Saúde a organização dos processos de trabalho baseado nas Políticas Públicas de Saúde, cadernos de protocolos da Secretaria Estadual, do Ministério da Saúde, demais instrumentos e executar as seguintes atribuições:

- I. Elaborar protocolos e outros instrumentos necessários à organização dos serviços;
- II. Promover a integração com outros níveis de atenção e com outras áreas, visando à atenção integral da saúde da população;
- III. Desenvolver e coordenar o processo planejamento estratégico de ações e serviços de saúde em todos os níveis e setores da Secretaria Municipal de Saúde de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras afins;
- IV. Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, de acordo com as Políticas e Diretrizes do Ministério da Saúde;
- V. Participar do planejamento e elaboração integrada da Política, Planos e Programação Municipal de Saúde;
- VI. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
- VII. Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- VIII. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
- IX. Promover e realizar ações com ênfase na promoção da saúde;
- X. Auxiliar na Política de Educação Permanente do Município;
- XI. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua Gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- XII. Articular-se com a Atenção Básica e Vigilância em Saúde e com outros Serviços Municipais de Atenção à Saúde, visando garantir a integralidade da atenção;
- XIII. Executar outras atividades correlatas.

GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E FATURAMENTO

Compete à Gerência de Sistemas de Informação e Faturamento monitorar, dar suporte técnico em todos os sistemas de informação que a Secretaria Municipal de Saúde utiliza e executar as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a Produção da Saúde no respeito ao faturamento;
- II. Gerenciar o cadastramento de usuários do SUS e a alimentação no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
- III. Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;
- IV. Promover a interlocução entre o setor e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
- V. Organizar o Sistema de Informações de Saúde em todas as áreas da Secretaria;
- VI. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
- VII. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

GERÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA

Compete à Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e executar as seguintes atribuições:

- I. Gerenciar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;
- II. Elaborar normas, rotinas e fluxos para organização do acesso aos serviços;
- III. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- IV. Gerenciar, planejar, normatizar e supervisionar a assistência da Atenção Secundária à Saúde, obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde, em sua área de competência;
- V. Planejar, normatizar e gerenciar as atividades de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e informação do Sistema Municipal de Saúde;
- VI. Controlar e avaliar o cumprimento das normas pelos serviços contratados e/ou contratualizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Controlar, monitorar e avaliar a produção ambulatorial e hospitalar dos serviços próprios e/ou contratados;
- VIII. Participar do planejamento e elaboração integrada da Política, Planos e Programação Municipal de Saúde;
- IX. Elaborar, implementar e executar processos autorizativos para realização de procedimentos de média e alta complexidade e internações hospitalares;
- X. Gerenciar e acompanhar/avaliar as prestações de contas dos contratos e convênios relacionados à atenção a saúde;
- XI. Gerenciar todas as fases dos serviços disponibilizados pelo Consórcio;
- XII. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XIII. Colaborar com o planejamento e elaboração da PPI - Programação Pactuada e Integrada, Planos e Programação Municipal de Saúde;
- XIV. Gerenciar os processos de contratualização, credenciamento e habilitação dos serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério da Saúde;
- XV. Elaborar e implementar as rotinas de auditoria;
- XVI. Executar outras atividades correlatas.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E GESTÃO

Compete à Gerência de regulação e Gestão a execução das seguintes atribuições:

- I. Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;
- II. Elaborar, disseminar e implantar Protocolos de Regulação do Acesso;
- III. Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;
- IV. Construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;
- V. Integrar as ações de Regulação entre as Centrais de Regulação Regional;
- VI. Coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as Centrais de Regulação Regionais;
- VII. Coordenar a integração entre o Sistema de Regulação Estadual e o Municipal;
- VIII. Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
- IX. Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
- X. Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
- XI. Efetuar o gerenciamento Regulação Médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;
- XII. Fazer a gestão do preenchimento das vagas nas agendas de procedimentos eletivos das Unidades de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XIII. Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- XIV. Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;
- XV. Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
- XVI. Promover espaços de co-gestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;
- XVII. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua Gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- XVIII. Propor programa de capacitação dos servidores que atuam na área de Regulação, Controle e Avaliação em conjunto com a área técnica específica;
- XIX. Controlar e disponibilizar consultas e exames especializados eletivos garantindo o quantitativo contratualizado com cada prestador de serviços de saúde;
- XX. Elaborar, disseminar e implantar Protocolos de Regulação;
- XXI. Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- XXII. Elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes à Regulação de Serviços de Saúde;
- XXIII. Executar outras atividades correlatas.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Compete à Gerência de Assistência à Atenção Especializada controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade, propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor e executar as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- I. Gerenciar, planejar, normatizar e executar a assistência da Atenção Secundária à Saúde, obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde, em sua área de competência;
- II. Pactuar metas e acompanhar o desempenho dos serviços sob sua gestão em consonância com a Política Municipal de Saúde;
- III. Desenvolver, acompanhar e executar os programas de educação em saúde em sua área de competência;
- IV. Organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à manutenção e conservação das instalações e equipamentos;
- V. Gerenciar os recursos e insumos necessários às atividades dos serviços sob sua competência;
- VI. Organizar os serviços rotineiros, no que se refere ao acesso, horário de funcionamento, registros, prontuários e outros aspectos que garantam o padrão de atendimento compatível com a programação e metas da Secretaria;
- VII. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua Gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- VIII. Articular-se com a Atenção Básica à Saúde e com outros Serviços Municipais de Atenção à Saúde, visando garantir a integralidade da atenção;
- IX. Garantir o uso da ferramenta de referência e contrarreferência nos serviços sob sua Gestão;
- X. Elaborar, disseminar e implantar Protocolos de Regulação do Acesso;
- XI. Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;
- XII. Elaborar e implementar as ferramentas de referência e contrarreferência;
- XIII. Gerenciar a integração entre o Sistema de Regulação Municipal e o Estadual;
- XIV. Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
- XV. Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
- XVI. Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XVII. Padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;
- XVIII. Propor programa de capacitação dos servidores que atuam na área de Regulação, Controle e Avaliação em conjunto com a área técnica específica;
- XIX. Elaborar, disseminar e implantar Protocolos de Regulação;
- XX. Elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes à Regulação de Serviços de Saúde;
- XXI. Executar outras atividades correlatas.

ASSESSORIA DE OUVIDORIA DO SUS

Compete à Assessoria de Ouvidoria do SUS coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação e a execução das seguintes atribuições:

- I. Representar a Ouvidoria diante das Unidades Administrativas do órgão/entidade a que pertencem; dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;
- II. Encaminhar as demandas as Unidades Administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;
- III. Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria;
- IV. Encaminhar os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria as autoridades superiores do órgão;
- V. A expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

Compete à Coordenação de Saúde Bucal a execução da assistência odontológica segundo normas técnicas e boas práticas, conforme seu nível de complexidade, obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde e desenvolver as seguintes atribuições:

- I. Organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas manutenção e conservação das instalações e equipamentos;
- II. Instituir cronograma de visitas à Equipes de Estratégia de Saúde da Família e reuniões com as Equipes de Saúde Bucal;
- III. Acompanhar a situação da Saúde Bucal no Município, monitorando sua cobertura, produção, alcance de metas e indicadores;
- IV. Avaliar a produção das Equipes de Saúde Bucal (ESB) mensalmente.
- V. Analisar mensalmente os relatórios do Sistema de Informações em conjunto com as ESB;
- VI. Providenciar os recursos, equipamentos e insumos necessários às atividades da Unidade sob sua competência;
- VII. Praticar demais atos de administração necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Compete à Coordenação da Vigilância Epidemiológica o desenvolvimento de ações de vigilância epidemiológica de agravos à saúde e a execução das seguintes atribuições:

- I. Coordenar e monitorar os sistemas de informação de agravos em saúde;
- II. Coordenar as análises que forem pertinentes, divulgar dados relevantes para toda a Rede de Saúde;
- III. Coordenar as ações de promoção de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- IV. Realizar mensalmente relatório com dados epidemiológicos para a Gerência de Vigilância em Saúde;
- V. Acompanhar e avaliar a execução das ações epidemiológicas e controle de doenças programadas e pactuadas;
- VI. Promover e coordenar atividades que proporcionem o conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde pública;
- VII. Coordenar a execução das ações de vigilância epidemiológica, obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS e à Política Municipal de Saúde;
- VIII. Alimentar, monitorar e analisar os dados de importância epidemiológicas relacionadas com os sistemas de informações em saúde vinculadas ao repasse de recursos;
- IX. Promover o acompanhamento das fontes de notificação e demais medidas de controle de riscos de doenças imunopreveníveis, infecciosas e agravos não transmissíveis como a violência interpessoal;
- X. Realizar investigação da causa básica e codificação dos óbitos processados no Município;
- XI. Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;
- XII. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas;
- XIII. Investigar, estudar, monitorar e analisar a situação epidemiológica dos agravos não crônicos e crônicos, e propor medidas de controle;
- XIV. Coordenar e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno, visando a proteção à saúde;
- XV. Coordenar as atividades e planejamento de ações da Central de Rede Frio Municipal (CRM), dentre elas a distribuição de imunobiológicos na Rede Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XVI. Coordenar a elaboração e desenvolvimento de estratégias para as ações de vacinação de rotina e campanhas, visando a segurança da população, a qualidade dos imunobiológicos e insumos e as coberturas populacionais;
- XVII. Planejar, viabilizar e executar medidas de controle como bloqueio vacinal e quimioprofilaxia, conforme normas técnicas;
- XVIII. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Compete à Coordenação de Assistência Farmacêutica desenvolver a Política de Assistência Farmacêutica obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e executar as seguintes atribuições:

- I. Participar da formulação e implementação da Política de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos, observados os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- II. Coordenar a elaboração e a execução de programas e projetos que promovam a Assistência Farmacêutica e o uso racional de medicamentos;
- III. Coordenar e controlar as atividades relacionadas com a programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos para a saúde, para a Assistência Farmacêutica em todas as Unidades de Saúde do Município de Santa Teresa;
- IV. Coordenar a padronização de medicamentos com outros atores da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Coordenar e monitorar os sistemas de informações da Assistência Farmacêutica;
- VI. Estabelecer indicadores para avaliação de serviços farmacêuticos;
- VII. Formular, propor e/ou implementar as normas relativas à regulamentação das ações de Assistência Farmacêutica;
- VIII. Manter cadastro informatizado e atualizado de pacientes e de medicamentos e outros insumos relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- IX. Efetuar e acompanhar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos e insumos;
- X. Realizar supervisões de rotina de Assistência Farmacêutica nas Unidades de Saúde;
- XI. Promover Ações de Educação em Saúde;
- XII. Acompanhar a execução do incentivo à Assistência Farmacêutica;
- XIII. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua responsabilidade, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- XIV. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Compete à Coordenação da Vigilância Sanitária a execução das ações de Vigilância Sanitária obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS em consonância com as diretrizes propostas pelos Órgãos Federal e Estadual e com a Política de Saúde do Município, tendo como atribuições:

- I. Promover a organização do serviço por meio de normatização de condutas e procedimentos, com vistas a garantir a execução de ações e atividades que permitam atualização da legislação e da fiscalização;
- II. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba às instâncias superiores e despachos decisórios em processos de sua competência;
- III. Notificar irregularidades e impor sanções, no caso de infrações das leis ou regulamentos sanitários em vigor;
- IV. Instaurar e julgar Processos Administrativos Sanitários no âmbito de sua competência;
- V. Praticar demais atos de administração necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- VI. Implantar e manter atualizado banco de dados referente a estabelecimentos, produtos, bens e serviços sujeitos a regulação sanitária e das ações desenvolvidas;
- VII. Elaborar e coordenar as ações do Plano de Ação da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- VIII. Propor e efetuar medidas de controle sanitário para estabelecimentos, bens, produtos e serviços de interesse à saúde, bem como dos resíduos gerados por eles de acordo com a legislação sanitária vigente, com vistas à proteção da saúde pública;
- IX. Monitorar e avaliar a execução da produtividade fiscal, propondo normatização que vise o interesse público;
- X. Distribuir processos e demandas aos servidores da equipe e articular-se com as demais áreas técnicas para a realização de ações conjuntas;
- XI. Desenvolver, supervisionar e executar as atividades administrativas, de acordo com as normas e diretrizes;
- XII. Acompanhar e supervisionar a equipe quanto entrada e saída, distribuição, conferência e arquivo de documentos e processos, de acordo com os Protocolos da Vigilância Sanitária;
- XIII. Realizar a consolidação da produção do serviço de acordo com as Diretrizes do SUS;
- XIV. Supervisionar e executar o cadastramento de taxas e multas no Sistema de Informação;
- XV. Analisar e consolidar as informações de Vigilância Sanitária em Saúde, e enviar mensalmente para Gerência de Vigilância em Saúde;
- XVI. Realizar a supervisão administrativa de materiais, patrimônio e logística relativas ao departamento;
- XVII. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Compete à Coordenação da Vigilância Ambiental a execução das ações de Vigilância Ambiental obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde, bem como coordenar ações com objetivo de detectar e prevenir qualquer mudança de fatores determinantes, condicionantes do meio ambiente que interfiram na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

saúde do homem, objetivando recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos e ainda executar as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, avaliar e apoiar a execução de ações de Vigilância Ambiental em Saúde;
- II. Analisar e consolidar as informações de Vigilância Ambiental em Saúde, e enviar mensalmente para Gerência de Vigilância em Saúde;
- III. Coordenar os sistemas de informações de Vigilância Ambiental em Saúde (VAS);
- IV. Coordenar a análise técnica dos fatores biológicos determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, garantindo a integração dos diversos setores da Vigilância Ambiental em Saúde, para atendimento às políticas públicas na área de abrangência da Vigilância Ambiental em Saúde;
- V. Coordenar a análise técnica dos fatores não biológicos determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, garantindo a integração dos diversos setores da VAS, para atendimento às políticas públicas na área de abrangência da Vigilância em Saúde Ambiental relacionados às doenças e outros agravos à saúde sejam eles na atmosfera, coleção hídrica ou solo;
- VI. Acompanhar diretamente os serviços, supervisionando-os e responsabilizando-se pelo pleno cumprimento dos prazos e pela exatidão das ações;
- VII. Propor e implantar normas e instrumentos para racionalização do processo administrativo ou técnico sob sua responsabilidade;
- VIII. Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
- IX. Planejar e operacionalizar os projetos de sua área de atuação sob sua supervisão;
- X. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas;
- XI. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete à Coordenação Administrativa acompanhar a movimentação de pessoal e formular o Quadro de Movimentação de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e executar as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o controle de ponto e elaborar mensalmente a informação de frequência e outros pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Promover processos de remoção e acompanhar permutas e movimentação de pessoal;
- III. Informar a área específica sobre a inclusão, exclusão e movimentação de pessoal na área da saúde;
- IV. Acompanhar escala de férias, bem como suas alterações;
- V. Acompanhar e monitorar fluxo de recebimento, distribuição e entrega de documentos;
- VI. Receber, triar, classificar e direcionar processos administrativos internos e externos para os setores competentes;
- VII. Coordenar as atividades de Suprimentos, Licitações, Contratos e Convênios acompanhando e monitorando todo o processo de execução;
- VIII. Elaborar termos de referência com requisitos técnicos necessário subsidiando a contratação de serviços de manutenção de sua área correlata;
- IX. Acompanhar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas e equipamentos hidráulicos e elétricos;
- X. Analisar os custos das manutenções, acompanhando os documentos internos e externos apoiando a Gerência na programação de projetos e processos internos;
- XI. Formalizar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Coordenar as informações referentes à vigência de contratos, pendências, e/ou restrições de fornecedores, execução contratual, pareceres jurídicos, pareceres de controle interno, notificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XIII. Controlar os prazos de vigência das atas, notificando gestão para instrução de novo processo licitatório, e propondo melhorias, com antecedência de 04 (quatro) meses do seu termo final;
- XIV. Coordenar administrativamente o Almojarifado da Saúde;
- XV. Acompanhar o estoque dos itens do Almojarifado da Saúde, emitindo relatórios periódicos de índice de abastecimento e situação de alerta;
- XVI. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA

Compete à Coordenação de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria a execução das ações de controle e avaliação dos Serviços de Saúde ofertados obedecendo aos Princípios e Diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde e o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- I. Controlar e avaliar o cumprimento das normas das atividades de prestação dos serviços públicos e privados sob Gestão Municipal, por meio de avaliação dos resultados;
- II. Controlar, monitorar e avaliar os serviços próprios e contratados disponibilizados pela SMSA;
- III. Organizar e implementar indicadores quantitativos e qualitativos das atividades do Setor;
- IV. Propor, implementar e atualizar as ferramentas de controle dos serviços ofertados;
- V. Avaliar, monitorar e controlar as prestações de contas dos serviços contratados;
- VI. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO

Compete à Coordenação de Regulação a execução das seguintes atribuições:

- I. Desenvolver, supervisionar e executar ações administrativas do Setor de Regulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- II. Realizar a supervisão administrativa de materiais, patrimônio e logística;
- III. Realizar e registrar a entrada e saída, distribuição, conferência e arquivo de documentos, de acordo com os Protocolos da Regulação;
- IV. Supervisionar e colaborar com o recebimento e expedição de malotes;
- V. Atender Usuários do Sistema e fornecer informações;
- VI. Coordenar as ações de regulação e avaliação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, rede de serviços, programas assistenciais no âmbito do SUS/ES;
- VII. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Compete à Coordenação de Articulação da Participação Popular a execução das seguintes atribuições:

- I. Coordenar e organizar as tarefas administrativas do Conselho Municipal e Conselhos Locais de Saúde, como: controle e manutenção de arquivos/armários de materiais e suprimentos, atualização de Portarias, Deliberações e Resoluções;
- II. Organizar a agenda de reuniões periódicas, elaborar e digitar documentos e relatórios, atendimentos telefônicos, recebimento e análise de documentos em geral;
- III. Elaborar a ata das reuniões plenárias;
- IV. Encaminhar os Ofícios e Resoluções do Conselho;
- V. Encaminhar convocação aos Conselheiros;
- VI. Dar encaminhamento às correspondências recebidas;
- VII. Organizar e encaminhar para publicação, as Deliberações do CMS e acompanhar o processo desde a elaboração até a publicação;
- VIII. Acompanhar as comissões na organização e realização das Conferências, bem como acompanhar as comissões em outros trabalhos;
- IX. Assessorar a Mesa Diretora nas atividades rotineiras do CMS;
- X. Preparar relatórios, comunicados, circulares e despachos em geral, de interesse dos Conselheiros e da comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- XI. Manter a atualização e esclarecer, quando solicitado, sobre a publicação e aplicação de Leis, Normas e Regulamentos referentes ao SUS e ao Controle Social;
- XII. Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- XIII. Dar encaminhamento às demandas dos Conselhos Locais;
- XIV. Tornar públicas as deliberações do CMS;
- XV. Divulgar periodicamente informações recebidas pela SMSA;
- XVI. Providenciar todo o material necessário para o processo eleitoral do CMS e Conselhos Locais de Saúde;
- XVII. Encaminhar, para designação por meio de Portaria, a relação dos Conselheiros eleitos;
- XVIII. Manter atualizado o banco de dados dos Segmentos/Entidades/Instituições do controle social;
- XIX. Organizar as reuniões dos Conselhos Locais desde a convocação por escrito, por e-mail e por telefone até a realização da reunião;
- XX. Executar outras atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Compete à Coordenação de Assistência à Atenção Especializada fazer a gestão das agendas de procedimentos eletivos das Unidades de Saúde e executar as seguintes atribuições:

- I. Controlar e executar a agenda dos serviços especializados próprios e/ou contratualizados;
- II. Fazer a gestão do preenchimento das vagas nas agendas de procedimentos eletivos das Unidades de Saúde;
- III. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

AUDITORIA EM SAÚDE

A Equipe de Auditoria Municipal em Saúde será composta, obrigatoriamente, por 01 (um) servidor municipal com formação superior em medicina, devidamente registrado no conselho profissional de classe, 02 (dois) servidores municipais com formação superior em ciências contábeis, devidamente registrados no conselho profissional de classe.

AUDITORIA MÉDICA

Compete à Auditoria Médica a execução das seguintes atribuições:

- I. A aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde a entidades públicas, filantrópicas e privadas;
- II. A gestão e execução dos Planos e Programas de Saúde do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, que envolvam recursos públicos;
- III. Os contratos firmados pelo Ministério da Saúde com as Secretarias Estadual e Municipal, e destas com a rede complementar, para prestação de serviços no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, execução de obras e fornecimento de materiais;
- IV. Os convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- V. A prestação de saúde na área ambulatorial e hospitalar;
- VI. Aferir a preservação dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e proceder o levantamento de dados que permitam o SNA conhecer a qualidade, quantidade. Os custos e os gastos da atenção à saúde;
- VII. Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos, observando os seguintes aspectos:
 - a. Organização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- b. Cobertura assistencial;
- c. Perfil epidemiológico;
- d. Quadro nosológico;
- e. Resolubilidade/ resolutividade;
- f. Eficiência, eficácia, efetividade e qualidade da assistência prestada a saúde;
- g. Adequação dos recursos repassados e sua aplicação financeira.

VIII. Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos Serviços de Saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência a saúde;

IX. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário;

X. Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;

XI. Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;

XII. Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados ao Município;

XIII. Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;

XIV. Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

XV. Verificar o cumprimento da legislação Federal, Estadual e Municipal e a normatização específica do setor saúde;

XVI. Observar o cumprimento, pelos órgãos e entidades, dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle;

XVII. Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, praticadas pelas unidades prestadoras de serviços ao SUS;

XVIII. Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

AUDITORIA CONTÁBIL

Compete à Auditoria Contábil a execução das seguintes atribuições:

- I. Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado no Conselho Municipal de Saúde;
- II. Apresentar demonstrações trimestrais da receita e despesa ao Prefeito, a Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde;
- III. Manter os controles necessários à aplicação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- IV. Manter, junto ao setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Município com carga ao Fundo Municipal de Saúde;
- V. Solicitar ao ordenador de despesas autorização e emissão de empenhos;
- VI. Liquidar as notas de empenho na forma da legislação vigente;
- VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
 - a. Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos, insumos e equipamentos de saúde;
 - b. Anualmente, o inventário físico dos bens móveis e imóveis tangíveis e intangíveis com carga ao Fundo, para conferência e atualização do ativo permanente do Município;
- VIII. Firmar, com o responsável pela contabilidade, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- IX. Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
- X. Apresentar, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas a cada trimestre;
- XI. Manter os controles e demonstrativos mensais necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SETOR DE COMPRAS

Compete ao Setor de Compras coordenar as atividades de compras de Suprimentos, Licitações, Contratos e Convênios, Manutenção e Tecnologia da Informação e desenvolver as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a elaboração de termos de referência com requisitos técnicos necessários subsidiando a contratação de serviços, materiais permanentes e de consumo;
- II. Formalizar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Coordenar as informações referentes à vigência de Contratos, pendências, e/ou restrições de fornecedores, execução contratual, pareceres jurídicos, pareceres de controle interno, notificações e etc;
- IV. Executar outras atividades correlatas.

SETOR DE MANUTENÇÃO

Compete ao Setor de Manutenção a execução das seguintes atribuições:

- I. Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos;
- II. Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais;
- III. Realizar manutenções hidráulicas tais como: encanamentos, caixas hidráulicas e torneiras;
- IV. Realizar manutenção em rede de esgoto, fossas, galerias e caixas de gordura;
- V. Realizar manutenção e desentupimento de vasos sanitários, ralos de banheiros, sifões.

SETOR NAPD

Compete ao Setor do NAPD o desenvolvimento das seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- I. Planejar, organizar, executar e avaliar as ações relacionadas com o processo de trabalho de reabilitação;
- II. Acompanhar e supervisionar as atividades no NAPD;
- III. Supervisionar, controlar e avaliar as Ações do Programa na Rede Municipal;
- IV. Executar outras atividades correlatas.

SETOR DE IMUNIZAÇÃO

Compete ao Setor de Imunização o desenvolvimento das seguintes atribuições:

- I. Coordenar e supervisionar a administração de imunobiológicos na população em geral de acordo com o calendário de vacinação em todas as idades;
- II. Coordenar e supervisionar a administração de imunobiológicos especiais do teste PPD e antígeno de Montenegro;
- III. Coordenar e supervisionar a realização do teste do pezinho, registro, acondicionamento e envio do material colhido para análise, assim como primeira avaliação e entrega dos resultados;
- IV. Acompanhar o registro de doses aplicadas com as devidas especificações, preenchimento do cartão do paciente com o devido acondicionamento do material arquivado e realização de reforma dos cartões vacinais antigos e nova confecção dos perdidos;
- V. Realizar o controle vacinal através do agendamento, sendo avaliado os faltosos e tomada as devidas providências para que o calendário básico de vacinação seja seguido, garantindo cobertura vacinal à população;
- VI. Executar a liberação de imunobiológicos (de acordo com os pedidos) para as equipes de PSF do interior do município, sendo assim referência municipal para armazenamento e distribuição das vacinas;
- VII. Zelar pela qualidade e segurança dos imunobiológicos, observando, lote, vencimento e mantendo a temperatura adequada da geladeira de uso diário e a do estoque de vacinas municipais, preenchimento do mapa de geladeira e mensalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

enviá-lo para o coordenador da imunização municipal, juntamente com o boletim de doses aplicadas para respectivo controle de estoque e avaliação;

VIII. Organizar e limpar as geladeiras, avaliação de seu funcionamento, assim como dos respectivos termômetros de temperatura;

IX. Controlar o estoque de todo material necessário para a rotina das atividades da sala, como seringas, agulhas e outros, realizando o pedido de reposição de acordo com a demanda;

X. Zelar pela aparência e organização física da sala, através da confecção e disposição de material decorativo e educativo;

XI. Preparar e distribuir diariamente bolsas térmicas para o CREFIST;

XII. Apoiar a realização das campanhas de vacinação, inclusive na campanha de vacinação anti-rábica (animal) através do acondicionamento das vacinas e distribuição para as equipes de campanha;

XIII. Executar a educação continuada com os profissionais envolvidos na imunização, com confecção de material informativo atualizado;

XIV. Executar a educação em saúde com os pacientes, com orientação e esclarecimentos;

XV. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO REGULADOR

Compete ao Médico Regulador a execução das seguintes atribuições:

I. Exercer a Regulação Médica atuando como autoridade sanitária para garantir o acesso da população aos Serviços de Saúde baseada em Protocolos de Regulação e seus fluxos assistenciais;

II. Participar da elaboração de protocolos de regulação e zelar pela sua adesão;

III. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ORGANOGRAMA

